

INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 013/2019
PROCESSO Nº 23223.004487/2019-07

TERMO ADITIVO 008
CONTRATO 029/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA FAQ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FAQ Construtora e Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.905.452/0001-88, sediada na Rua Primeiro de Março, nº 60, bairro Barro Branco, na cidade de Sericita, MG, CEP 35.368-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ângelo de Queiroz**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004487/2019-07** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 008**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. SUPRIMIR aproximadamente **0,17% (dezessete centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 4.257,21 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Despacho Interlocutório nº 510/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

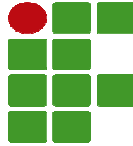
1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão de **R\$ 4.257,21 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)** do valor inicial atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 2.791.390,12 (dois milhões setecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e doze centavos)**, referente à alteração quantitativa do objeto, conforme Relatório Técnico da fiscalização, Despacho Interlocutório nº 510/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 2.787.132,91 (dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá apresentar garantia no valor de **R\$ 139.356,64 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data de publicação do extrato do Termo Aditivo no DOU.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

3.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Relatório Técnico da fiscalização, Projeto Básico atualizado, Despacho Interlocutório nº 510/2024 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, xx de junho de 2024.

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste MG

Fernando Ângelo de Queiroz
FAQ Construtora e Incorporadora Eireli

Testemunhas: